

LEI MUNICIPAL Nº 4053, DE 13/12/2013
PROJETO DE LEI Nº 4354, DE 12/12/2013

“INSTITUI O PRÊMIO DE INCENTIVO À MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, EM DECORRÊNCIA DO QUE PREVE A PORTARIA 1654/2011, PORTARIA Nº 261 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2013 E PORTARIA Nº 535, DE 03 DE ABRIL DE 2013 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/GOVERNO FEDERAL”

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, RÊMOLLO ALOISE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DA INSTITUIÇÃO DO PRÊMIO E DO SEU OBJETIVO

Art. 1º - Fica instituído, neste Município, o PRÊMIO DE INCENTIVO À MELHORIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, com o objetivo de valorizar o trabalho dos servidores municipais da atenção primária que desenvolvem experiências de qualidade, com resultados positivos direcionando a saúde da comunidade.

Parágrafo 1º - Poderão concorrer ao Prêmio todas as Equipes de Saúde da Família de São Sebastião do Paraíso, NASF (Núcleo de Apoio à Saúde Família) e Servidores lotados na gestão das USF ou com atribuição de gestão direta das USF, CEO (após publicação do resultado final do PMAQ), NASF ou Coordenação das U.SF's.

Parágrafo 2º - O prêmio previsto no Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de São Sebastião do Paraíso, caso o mesmo atinja as metas e resultados previstos no §2º. do Art. 8º. da Portaria 1654/2011, Portaria No 261 de 21 de Fevereiro de 2013 e Portaria Nº 535, de 03 de Abril de 2013.

Parágrafo 3º - Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB em decorrência do preenchimento das metas previstas na Portaria 1654/2011, Portaria No 261 de 21 de Fevereiro de 2013 e Portaria Nº 535, de 03 de Abril de 2013, parte do recurso ficará com o Município para que sejam aplicados conforme na melhor reestruturação da saúde municipal e a outra parte será destinada aos servidores municipais, na forma do Prêmio previsto nesta lei.

Art. 2º - A inscrição para o Prêmio será gratuita e automática para todas as equipes de Saúde da Família do Município, sendo que os profissionais que atuam na Coordenação da Atenção Primária à Saúde e no NASF deverão executar inscrição na Secretaria Municipal de Saúde assim que for publicado o prêmio.

Art. 3º - O desenvolvimento e Avaliação da Premiação serão coordenados pela Secretaria de Saúde e Ação Social, através de uma comissão criada e nomeada de no mínimo de 03 membros, lotados na Secretária Municipal de Saúde e Ação Social.

Parágrafo 1º - A Comissão deverá conter conhecimento técnico e ou administrativo para desenvolvimento da avaliação, devendo respeitar a paridade de técnicos (Enfermeiros, médicos, fisioterapeutas, terapeuta ocupacional, assistente social, nutricionista, fonoaudiólogo, psicólogos, dentista, técnicos de enfermagem) e administrativos, sendo que esse poderá ser inferior aos números de técnicos.

Parágrafo 2º - A comissão será presidida pelo membro indicado pelo Secretário (a) Municipal de Saúde e Ação Social, com função exclusiva de trabalho no P.M.A.IS.

Parágrafo 3º - Fica concedida, mensalmente uma gratificação de exercício, no valor equivalente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, aos servidores que compõem a Comissão Permanente de Avaliação do P.M.A.I.S. A gratificação referida neste artigo não se incorporará aos vencimentos e não integrará o salário de contribuição para fins previdenciários, e seu valor será atualizado, anualmente, com os mesmos índices de reajuste dos funcionários municipais.

Parágrafo 4º - O estabelecimento de critérios de indicadores de melhoria de saúde e ou qualidade de vida da população de São Sebastião do Paraíso, terá como base técnica o PMAQ, Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade, instituído pela Portaria nº 1654, de 19 de julho de 2011.

Parágrafo 5º - A avaliação será realizada nas seguintes áreas; 1-Equipe de saúde de Família, 2-NASF, 3-CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e 4-Equipe Administrativa.

Parágrafo 6º - Os Indicadores e ou padrão de qualidade serão definidos através de decreto municipal.

Dos Vencedores

Art. 4º - Serão considerados vencedores as equipes que obtiverem desempenho igual ou superior a “BOM”, na avaliação da comissão avaliadora.

Parágrafo 1º - Os profissionais que atuam na Coordenação da Atenção Primária à Saúde serão considerados vencedores se 50% do total das USF obtiverem desempenho igual ou superior a “BOM”.

Parágrafo 2º - Os profissionais que atuam no NASF serão considerados vencedores se 50% do total das USF obtiverem desempenho igual ou superior a “BOM”.

Parágrafo 3º Os profissionais que atuam CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) serão considerados vencedores conforme critério estabelecido através de decreto municipal e após avaliação e publicação do resultado do PMAQ.

Parágrafo 4º - Os resultados serão publicados oficialmente no site da prefeitura e no jornal oficial do município logo após publicação oficial do Ministério da Saúde.

Dos Prêmios

Art. 5º - Terão direito ao prêmio todas as 1-Equipe de saúde de Família, 2-NASF, 3-CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e 4-Equipe Administrativa, consideradas vencedoras.

Art. 6º - A Premiação será semestral e ocorrerá da seguinte forma:

Parágrafo 1º - Quando a Equipe obtiver desempenho Regular ou Insatisfatório nas avaliações, NÃO TERÁ DIREITO DE PREMIAÇÃO.

Parágrafo 2º - As Equipes de Saúde da Família que obtiveram desempenho “BOM” terão direito de um prêmio financeiro, por funcionário, da seguinte forma:

Médico – R\$ 2.700,00;
Enfermeiro – R\$ 1.440,00;
Dentista – R\$ 1.050,00;
Técnico de Enfermagem – R\$ 660,00
Agente Comunitário de Saúde – R\$ 450,00
Auxiliar de Consultório Dentário – R\$ 450,00
Auxiliar de limpeza - R\$ 300,00

Parágrafo 3º - Equipes CEO

Dentista – R\$ 1.050,00;
Técnico de Prótese – R\$ 660,00
Auxiliar de Prótese Dentária – R\$ 450,00
Auxiliar de Consultório Dentário – R\$ 450,00
Auxiliar de limpeza - R\$ 300,00

Parágrafo 4º - As Equipes de Família que obtiveram desempenho “ÓTIMO” terão direito de um prêmio financeiro da seguinte forma:

Médico – R\$ 4.500,00;
Enfermeiro – R\$ 2.400,00;
Dentista – R\$ 1.750,00;
Técnico de Enfermagem – R\$ 1.100,00
Agente Comunitário de Saúde – R\$ 750,00
Auxiliar de Consultório Dentário – R\$ 750,00
Auxiliar de limpeza - R\$ 450,00

Parágrafo 5º - Equipes CEO

Dentista – R\$ 1.750,00;
Técnico de Prótese – R\$ 1.100,00
Auxiliar de Prótese Dentária – R\$ 750,00
Auxiliar de Consultório Dentário – R\$ 750,00
Auxiliar de limpeza - R\$ 450,00

Parágrafo 6º - Profissionais que atuam na Coordenação da Atenção Primária à Saúde terão direito ao prêmio se 50% das Equipes de Saúde da Família obtiverem desempenho igual ou superior a “BOM”, com direito de um prêmio financeiro, por funcionário, da seguinte forma:

Apoiador / Coordenador / Supervisor / Gerente – 100% do valor do vencimento base;
Coordenador da Saúde Bucal – 100% do valor do vencimento base;
Servidores da Coordenação das USFs e de gestão direta das USFs - 100% do valor do vencimento base.

Parágrafo 7º - Equipes NASF

Coordenador do NASF – 100% do valor do vencimento base;
Profissionais de nível superior da equipe NASF R\$ 1.050,00;

Parágrafo 8º - As equipes que forem excluídas do PMAQ e ou obtiverem desempenho regular ou insatisfatório, receberão nas próximas avaliações, se obtiverem desempenho BOM ou superior, uma redução de 50% referente ao valor do prêmio.

Parágrafo 9º - Se no mínimo 25% das Equipes de Saúde da Família obtiverem desempenho ÓTIMO com outros 25 % BOM, terá uma bonificação de 50% no prêmio da Coordenação da Atenção Primária à Saúde, NASF e Equipe Administrativa.

Do Regulamento do Concurso -

Art. 7º – As demais instruções para a participação dos interessados no concurso constarão de Decreto Municipal.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 13 de dezembro de 2013.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL RÊMOLO ALOISE

VER.PRES.JOSE LUIZ CORREA / VER.VICE-PRES.VALDIR DONIZETE DO PRADO / VER. SECRET. DILMA APARECIDA DE OLIVEIRA

Confere com o original

PRESIDENTE